

RESOLUÇÃO № 001/2025

(Revoga a Resolução № 001/2019)

A Diretoria Administrativa da Escola de Enfermagem da Paz Ltda., reafirmando o compromisso da instituição com a promoção da educação acessível e a formação de profissionais competentes e humanizados, apresenta a presente revisão da Resolução Nº 001/2019, que trata das diretrizes para concessão de bolsistas de estudos no curso Técnico em Enfermagem. Este documento atualiza os critérios e diretrizes estabelecidos, com o objetivo de assegurar transparência, igualdade de oportunidades e o contínuo incentivo ao desenvolvimento acadêmico, pessoal e profissional de nossos estudantes. Bolsistas contemplados pelo benefício sob a Resolução Nº 001/2019 não terão seus direitos revogados.

DIRETRIZES PARA CONCESSÃO DE BOLSISTAS DE ESTUDOS – CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM

- A Escola ofertará 09 (nove) Bolsas de Estudos por semestre, distribuídas da seguinte forma: 03 (três) Bolsas de Estudos para o turno manhã, 03 (três) Bolsas de Estudos para o turno noite.
- O Desconto Bolsa de Estudos terá o valor de 25% (vinte e cinco por cento) dos serviços educacionais relativos à carga horária normal dos componentes curriculares teóricos, ou seja, parte teórica do curso. Cabendo ao contemplado o pagamento do valor restante.
- 3. O *Desconto Bolsa de Estudos* será aplicado ao valor do ano de início da turma para qual o aluno realizou matrícula.
- 4. A seleção dos candidatos se dará por meio da análise de documentos do Candidato e do Grupo Familiar.
- a. Entende-se por grupo familiar o conceito definido pela Lei 10.836/2004 do Programa Bolsa Família Art. 2º § 1 "unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e que se mantém pela contribuição de seus membros".
- b. Entende-se por renda bruta ou salário bruto o valor total do salário mensal, incluindo benefícios como vale alimentação, vale transporte, entre outros.
- c. Candidato ou seu responsável legal, quando menor de idade, está sujeito a análise financeira nos órgãos de restrição.
- 5. **Não será concedida Bolsa de Estudo para parte prática** (estágio curricular obrigatório) do curso.
- 6. O benefício será concedido no boleto de pagamento do contemplado sempre que o pagamento for efetuado nos dias 05 de cada mês.
- 7. O candidato deverá entregar, em período pré-determinado no calendário escolar, cópia de TODOS os documentos listados no Anexo I, em envelope lacrado, na Secretaria da Escola para participar do processo seletivo. Poderá requerer o envelope e o formulário para solicitação de Bolsa de Estudos na Secretaria da Escola.
- 8. Para critério de seleção final será considerada pela Diretoria Administrativa a entrega integral dos documentos solicitados (Anexo I), a carência do candidato, bem como renda familiar (Item 3), patrimônio e situações familiares complicadoras.
- 9. O aluno contemplado pela Bolsa de Estudos deverá assinar Termo de Compromisso.
- 10. Aqueles que o pedido for indeferido para o semestre solicitado, poderão se candidatar novamente nos semestres seguintes.



- 11. Se, a qualquer tempo, for constatada falta de veracidade das informações fornecidas pelo beneficiário, a Bolsa de Estudos será cancelada imediatamente e sem aviso prévio.
- 12. Ao beneficiário cabe a assiduidade e aprovação de 65% dos conhecimentos, habilidades e competências dos componentes curriculares cursados para que o benefício seja mantido.
- 13. No caso de o beneficiário não ficar apto(a) em algum componente curricular da parte teórica do curso; este deverá cursar novamente o componente curricular, e <u>pagar seu valor integral</u>, assim como os demais alunos, sem que haja isenção de custos e/ou descontos.
- 14. O estudante perderá imediatamente o benefício quando: trancar a matrícula, abandonar ou desistir do curso, ter 02 (duas) reprovações por média ou faltas e/ou sofrer sanções disciplinares nos termos regimentais.
- 15. Como beneficiário do *Desconto Bolsa de Estudos*, terá os mesmos direitos e deveres dos demais colegas, e assim como todos receberá as normas e regras da Escola em que se consta todas as informações necessárias para sua boa convivência em ambiente escolar.
- 16. A Bolsa de Estudos destina-se à cobertura dos serviços relativos à carga curricular normal dos componentes curriculares da teoria.
- a. As atividades extraordinárias, inclusive as extracurriculares, terão seus preços fixados imediatamente antes de sua ocorrência, pagas em separado, bem como o material didático de uso individual, materiais de consumo, jaleco, transporte do contratante até a Escola, bem como taxa de matrícula, custos de formatura, diplomas, histórico escolar e certificados e outros serviços, equipamentos ou documentos solicitados.
- b. O desconto Bolsa de Estudos não será cumulativo com outros benefícios financeiros ou reembolso de disciplinas quando houver aproveitamento de estudos destas, solicitado pelo candidato.
- 17. Candidato ou seu responsável legal, quando menor de idade, respondem legalmente pela veracidade e autenticidade das informações socioeconômicas sob pena de exclusão da bolsa a qualquer tempo caso haja omissão de informações. E dispõem-se a receber visita domiciliar da instituição para averiguação das informações prestadas e, ainda, apresentar documentos adicionais ou atualizados durante a concessão do benefício.
- 18. Não serão aceitas ou analisadas so<mark>licitações de Bolsas</mark> de Estudos que estejam faltando documentos que comprovem as situações descritas ou incompletas. Nesses casos, o pedido de Bolsa de Estudo será indeferido automaticamente por falta de dados e/ou documentação.
- 19. Os casos omissos serão avaliados e resolvidos pela Direção Administrativa da Escola.

São Leopoldo, 16 de janeiro de 2025.

Sheila Hansen Rodrigues Diretora Administrativa CRA/RS 29.900



ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDOS

O candidato deverá apresentar **CÓPIA** de **TODOS OS DOCUMENTOS** no período prédeterminado pela instituição no calendário escolar disponibilizado no site desta para solicitação do Desconto Bolsa de Estudos, de forma que a análise do benefício possa ser realizada.

Para solicitação do *Desconto Bolsa de Estudos*, se faz necessário a apresentação dos documentos do Candidato (item A) e dos integrantes do grupo familiar (item B). Entende-se por grupo familiar o conceito definido pela Lei 10.836/2004 do Programa Bolsa Família Art. 2º § 1 "unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e que se mantém pela contribuição de seus membros".

A. DOCUMENTOS DO CANDIDATO À BOLSA:

- Formulário para solicitação de Bolsa de Estudos (fornecido pela escola) preenchido.
- Documentos de matrícula no curso (quando este não tiver matrícula ativa): Comprovante de matrícula ou Histórico de Conclusão de Ensino Médio (cópia autenticada em cartório), Certidão de Nascimento ou Casamento, Carteira de Identidade, CPF, 02 fotos estilo 3x4 e Comprovante de Residência atual.
- Carta de requisição de benefício: O(a) candidato(a) deve descrever por que necessita ganhar o
 auxílio por meio da demonstração da sua dificuldade financeira em assumir o valor integral da
 mensalidade e despesas do grupo familiar.
- Carteira de Trabalho do Candidato (Identificação/Foto, Qualificação Civil, a página do último contrato e a próxima página de contrato de trabalho que estiver em branco).
 - Mesmo sendo funcionário público: deverá ser entregue a cópia da carteira de trabalho.
 - No caso de perda ou extravio da Carteira: anexar cópia do Boletim de Ocorrência com a descrição de tal fato.
 - No caso de desemprego ou do lar: deve-se trazer carteira de trabalho para comprovação.
 E declaração, autenticada em cartório, de que está desempregado ou é do lar, informando desde quando está nesta condição e que não possui renda, se for o caso.
 - No caso de trabalhador autônomo ou trabalhador informal: declaração autenticada em cartório, informando: média salarial dos três últimos meses, qual atividade é desenvolvida e desde guando é trabalhador informal.
 - No caso de estagiários: contrato do estágio indicando o valor recebido e o termo aditivo e extratos bancários dos últimos três meses.
- Os últimos 3 (três) comprovantes de rendimento do Candidato.
 - o No caso de **não haver**: declaração simples de que não possui rendimentos.
 - No caso de trabalhador autônomo ou trabalhador informal: extratos bancários dos últimos três meses. Se não possui conta bancário, informar na declaração autenticada em cartório (item anterior) de que não possui conta bancária.
- Comprovante de despesas do mês obrigatórias: moradia (IPTU, aluguel/ condomínio, declaração de cedência, financiamento) água, luz, telefone/celular.



- Comprovante de despesas do mês extras (opcionais): alimentação, transporte (comprovante de pagamento de passagens BEM, TEU, etc.), gás, internet, tv a cabo, cartão de crédito, IPVA, seguro de carro e casa, educação (escola, faculdade, curso) etc.
- Quando houver dependentes do Candidato: apresentar certidão de nascimento (cópia simples) e comprovante de pagamento/recebimento de pensão (cópia simples);
- Em caso de falecimento do pai ou da mãe do candidato, deverá ser anexada a cópia simples da certidão de óbito.

B. DOCUMENTOS DOS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR:

Sendo pai, mãe, cônjuge (todas as pessoas que fazem parte da unidade familiar ou ainda contribuintes de despesas do orçamento familiar):

- Carteira de Trabalho de cada integrante do grupo familiar (Identificação/Foto, Qualificação Civil, a página do último contrato e a próxima página de contrato de trabalho que estiver em branco).
 - Mesmo sendo funcionário público: deverá ser entregue a cópia da carteira de trabalho.
 - No caso de perda ou extravio da Carteira: anexar cópia do Boletim de Ocorrência com a descrição de tal fato.
 - No caso de desemprego ou do lar: deve-se trazer carteira de trabalho para comprovação.
 E declaração, autenticada em cartório, de que está desempregado ou é do lar, informando desde quando está nesta condição e que não possui renda, se for o caso.
 - No caso de trabalhador autônomo ou trabalhador informal: declaração de próprio punho, autenticada em cartório, informando: média salarial dos três últimos meses, qual atividade é desenvolvida e desde quando é trabalhador informal.
- Os últimos 3 (três) comprovantes de rendimento do grupo familiar:
 - No caso de não haver: declaração a próprio punho simples de que não possui rendimentos1
 - No caso de trabalhador autônomo ou trabalhador informal: extratos bancários dos últimos três meses. Se não possui conta bancário, informar na declaração autenticada em cartório (item anterior) de que não possui conta bancária.
- Comprovante de despesas do mês do grupo familiar: alimentação, cartão de crédito, IPVA, seguro de carro e casa, educação (escola, faculdade, curso), financiamentos/empréstimos etc.